



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015

O **Município de Paranaguá, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa especializada em assessoria pedagógica integrante do sistema de ensino**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 678/2005, e demais normas em vigor que regem a espécie.

1. DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1.** A sessão de processamento do Pregão será realizada no Palácio São José, Rua Julia da Costa, 322, iniciando-se às **09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2015** e serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) , com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal.
- 1.2.** Informações podem ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação **somente por escrito**, via mensagem de Fax (41) 3420-2731, Fone: (41) 3420-6003 ou e-mail: cpl@pmpqua.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Assessoria pedagógica, capacitação continuada do corpo docente e equipe diretiva de educação, portal educativo e fornecimento parcelado com entrega ponto a ponto de material didático pedagógico interdisciplinar, impresso em cadernos coloridos, contendo teoria e exercícios, para servir de apoio pedagógico para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental a ser aplicado no Município de Paranaguá, deverá estar em conformidade em sua integridade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, escolha da melhor proposta para contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que deverá ocorrer durante o ano letivo de 2.016, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste edital.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão atender **PADRÕES DE QUALIDADE**, sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item se constatado que o mesmo apresenta padrões de baixa qualidade.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura nas rubricas:

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.365.4007.2821.3.3.90.32 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte: 1.102.
previsto para o exercício de 2.015 e 2.016.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O preço máximo da proposta** para este certame será de: **R\$ 5.126.660,21 (Cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste edital, conforme exigências das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.
- 5.2.** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.
- 5.3.** A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 5.4.** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 5.5.** Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).
- 5.6.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a)** De empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
 - b)** De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:
- a)** Seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia autenticada do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;
 - b)** A pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, **acompanhada de documento de identidade e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias**, ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa na qual constem poderes específicos pra formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - c)** Documento de identificação pessoal que contenha foto com sua respectiva cópia.
 - d)** Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição de ME ou EPP, **conforme ANEXO VIII.**
 - e)** Declaração de cumprimentos dos requisitos habilitatórios, **conforme ANEXO IX.**
- 6.2. Os documentos acima citados deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, ficando retidos para instrução do processo.**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- 6.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.
- 6.4. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.
- 6.5. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.
- 6.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. O(A) Pregoeiro(a) receberá os envelopes apresentados pelas empresas fechados e indevassáveis. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.
- 7.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**– As propostas de preços e os documentos da habilitação devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1 trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO INTEGRANTE DO SISTEMA DE ENSINO
DATA DE ABERTURA: às 09:00min do dia 04 de dezembro de 2015
ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail**

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO INTEGRANTE DO SISTEMA DE ENSINO
DATA DE ABERTURA: às 09:00min do dia 04 de dezembro de 2015
ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"**

**Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail**

8. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.2 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas seqüencialmente, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do Objeto de acordo com o Anexo VI, deste Edital;
- d) Número do item, quantidade, marca, preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;
- e) Valor Global da Proposta de Preços em algarismos;
- f) Prazo de validade da proposta (Mínimo de 60 dias).

8.1.1. A proposta deverá apresentar os itens na ordem exigida no **Anexo VI**, bem como serão rejeitados os itens que não apresentarem os preços unitários, totais e globais conforme exigências contidas nos subitens do item 8.1.

8.1.2. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.3. As Propostas das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº. 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **ou**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; **ou**
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; **ou**
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

9.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA,

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do (FGTS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste edital.
- i) Declaração de recebimento e/ ou acesso à documentação e aceitação, conforme **ANEXO V**.
- j) Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO II**.
- k) Declaração de obrigações, conforme **ANEXO IV**.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) Que a licitante fornece o material pedagógico para alunos e professores, cursos à distância conforme nominados no anexo I. A Comissão de Licitações fará a seu critério, a conferência diretamente com a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu os atestados verificando a veracidade dos atestados acima mencionados, sob pena de exclusão da empresa do certame licitatório e demais penas vigentes na legislação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.4.2. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pelo(a) Pregoeiro(a), no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile.

9.4.3. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos inclusive a fatura deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos inclusive a fatura deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.4.4. Se a **licitante** for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1.** No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- 10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.2.1.** Iniciada a abertura do Envelope Nº 01 "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.2.2.** O(A) Pregoeiro(a) com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 10.3.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.4.** Retomada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço (obtida por maior desconto) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.
- 10.5.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.
- 10.5.1.** A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:
- 10.6.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 10.6.2.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo, estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.6.4.** Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.6.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.6.6.** Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- 10.6.7.** Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.6.9.** O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10.6.10.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentaram à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- 10.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço (maior desconto), decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.11** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.12.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.14.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 "a", o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 10.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.17.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:
- 10.17.01.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- 10.17.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.17.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.12.** Dos atos da Prefeitura de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:
- 11.12.01. IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 11.12.01.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.12.01.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.12.01.3.** Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 11.12.02. RECURSO**– Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.
- 11.12.02.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora.
- 11.12.02.2.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.12.02.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.14.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.12.** Após serem decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, serão encaminhados os autos à autoridade competente que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.
- 12.13.** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, se houver, bem como para retirada do Empenho/Ordem de Serviço.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.12.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato ou o poderá ser dispensado nos termos da Lei Nº 8.666/93 Art. 62, § 4º.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- 13.12.01.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.12.02.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.13.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato, se houver.
- 13.14.** Para proceder a assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar representante devidamente habilitado e identificado.
- 13.15.** A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03(três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº. 322, Centro, CEP.: 83.203-210, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- 13.16.** Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com a firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1.** O prazo para a entrega dos produtos será de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 14.2.** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca procedência, número do item, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.
- 14.3.** Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Edital, que deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- 14.4.** Os produtos deverão ser entregues na Rua Dr. Alberto Gomes da Veiga,s/nº, Vila Horizonte – Paranaguá – Paraná.
- 14.5.** Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (dois) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a administração.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

- 15.2.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).
- 15.3.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.4.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços, contados a partir da apresentação da fatura. Se esta estiver incorreta, prevalecerá à data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- 16.2.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto desta licitação, conforme exigido no **ANEXO VI**, devidamente atestada pelo Órgão requerente, por intermédio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia do empenho (se parcial).
- 16.3.** A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO – PARANAGUÁ
CNPJ – 76.017.458./0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

- 16.4.** O município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 16.5.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 16.6.** De acordo com a Lei nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF n. 75 de 26.12.96, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor.
- 16.7.** Os preços contratados são fixos, exceto quando ocorrer aumento em território nacional podendo ser reajustados (Art.40, XI), no período da execução do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

17. AMOSTRAS

17.1 As empresas licitantes deverão apresentar uma amostra de cada material, para verificação de sua conformidade com este Edital. A falta de quaisquer dos materiais didáticos especificados neste Edital ou em desacordo com as especificações aqui descritas, desclassificará a empresa licitante do certame licitatório.

17.2 Caso a(s) licitante(s) 1.^a colocada no certame, não entregar as amostras, na data prevista, terá a sua Proposta Comercial desclassificada.

17.3 A(s) licitante(s) 1.^a colocada no certame deverá apresentar no ato da entrega das amostras, em papel timbrado, em duas vias, o recibo de entrega das amostras com a relação dos produtos e as suas respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta, caso a licitante não apresente a referida relação devidamente identificada com o nome da empresa e assinada por representante legal, as amostras não serão recebidas pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Educação. Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue como amostras, a empresa estará automaticamente desclassificada pela comissão de recebimento de avaliação das amostras.

17.4 A Comissão realizará análise das amostras da licitante 1.^a colocada, que emitirá laudo circunstanciado das mesmas. A licitante não tendo suas amostras aprovadas terá a sua proposta comercial automaticamente desclassificada.

17.5 Será avaliada a pertinência e compatibilidade das amostras apresentadas em relação aos produtos licitados de acordo com as especificações técnicas dos produtos.

17.6 Caso algum produto apresentado pela licitante 1.^a colocada no certame, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

17.7 As amostras deverão vir em embalagem plástica contendo um item de cada produto identificado com o nome da empresa, nome do produto, números da licitação e do item correspondente ao da Proposta;

17.8 Para a avaliação das amostras, uma **equipe técnica do setor pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação, deverá estar presente no dia do certame.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.2 A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

18.3 A entregar do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

18.4 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

18.5 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

18.6 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

18.7 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

18.8 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

18.9 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

18.10 As empresas participantes do certame deverão, sob pena de desclassificação, apresentar amostra completa verificando-se o atendimento no que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens constante no Anexo I, atendendo de acordo com o interesse do órgão solicitante prevalecendo, normas, especificações e requisitos exigidos no Edital.

18.11 Local de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Alberto Gomes Veiga, S/Nº. Esquina com Av. Airton Senna.

18.12 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas adjacentes.

18.13 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

18.14 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

18.15 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

18.16 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a execução do serviço, objeto desta licitação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

19.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente **LICITAÇÃO**, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- 19.7.** A(s) **LICITANTE(S)** **VENCEDORA(S)** assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Paranaguá ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução dos serviços, objeto desta licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Paranaguá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.
- 19.8.** A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Paranaguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 19.10.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.
- 19.11.** O Foro da Comarca de Paranaguá/PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.
- 19.12.** Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.
- 19.13.** Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
 $M = 0,003 \times N \times F$, onde:
M= valor da multa.
N= atraso em dias consecutivos.
F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.
- 19.14.** A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação, mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 – parágrafo primeiro da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.15.** Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, os anexos:
Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Declaração de Idoneidade;
Anexo III: Termo de Renúncia;
Anexo IV: Obrigações;
Anexo V: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;
Anexo VI: Proposta Comercial;
Anexo VII: Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

Anexo X:Minuta do Contrato;

- 19.16.** Os **Anexos VIII e IX** deverão ser apresentados no momento do credenciamento, os **Anexos II, IV, V e VII** no envelope de Habilitação e o **Anexo VI** no envelope de Proposta.
- 19.17.** O **anexo III**, entregar no final da seção, **caso renuncie o direito de recurso**.
- 19.18.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

Paranaguá, 20 de novembro de 2015.

Rosiana do Rocio Pereira Pesch
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica, capacitação continuada do corpo docente e equipe diretiva de educação, portal educativo e fornecimento parcelado com entrega ponto a ponto de material didático pedagógico interdisciplinar, impresso em cadernos coloridos, contendo teoria e exercícios, para servir de apoio pedagógico para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental a ser aplicado no município de Paranaguá, deverá estar em conformidade em sua integridade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, escolha da melhor proposta para contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que deverá ocorrer durante o ano letivo de 2.016, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino, devendo ocorrer durante o ano letivo de 2.016, conforme se observa no cronograma previsto em calendário Escolar, devidamente aprovado pela SEMED/COMED e nos termos da lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino:

PRODUTOS/ SERVIÇOS	Nº Alunos	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO MATERIAL	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
Ed. Infantil 5	1.153	323,05	258,44	64,61	372.476,65
Ens. Fund. 1º ano	1.728	379,10	303,26	75,84	655.084,80
Ens. Fund. 2º ano	3.028	379,10	303,26	75,84	1.147.914,80
Ens. Fund. 3º ano	1.853	379,310	303,26	75,84	702.472,30
Ens. Fund. 4º ano	1.659	379,10	303,26	75,84	628.926,90
Ens. Fund. 5º ano	2.791	379,10	303,26	75,84	1.058.068,10
Ens. Fund. 5º ano com Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2.791	201,26	161,01	40,25	561.716,66
				TOTAL R\$	5.126.660,21

1.2 A secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em R\$ 5.126.660,21 (**Cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos**) Trata-se de valor resultante da media aritmética das cotações fornecidas por três empresas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O processo de aprendizagem se desenvolve através da composição de diversos pilares de unidade formativa, concepção curricular unificada e apoio educacional contínuo e diferenciado. As mais modernas literaturas na área da Educação evidenciam a importância do material pedagógico no percurso escolar do aluno como suporte e melhoria para o aprendizado e na condução evolutiva dos seus saberes, facilitando a compreensão de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

conteúdos, promovendo o enriquecimento das aulas, intervindo positivamente na geração da qualidade ensino, e na potencialização de toda a estrutura educacional, promovendo a expansão curricular, melhor rendimento escolar do alunado nas séries iniciais, crescimento institucional e desenvolvimento social pleno.

A Rede Municipal de Ensino de Paranaguá dentro desta perspectiva vem buscar o aprimoramento e enriquecimento do seu material pedagógico utilizado, bem como vem agregar os subsídios necessários para uma proposta de ensino inovadora e multiplicadora, voltada para as novas demandas sociais e integrada às políticas públicas de formação global e condições igualitárias para todos, priorizando a interação da escola com a família no processo de construção do indivíduo.

Assim sendo através do presente se busca atender não só os alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, mas também os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, inclusive com atendimento de língua estrangeira moderna- INGLÊS para estes últimos. Passando a atender todos os alunos da rede municipal de ensino, e não apenas os da educação infantil, como em experiências anteriores,

Alem disso cumpre registrar que as alterações nos quantitativos de produtos e serviços pretendidos decorrem também do atendimento a Recomendação Administrativa nº 01/2014 da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá que orientou o Município a respeito da compulsoriedade da matricula de criança que completam 06 (Seis) anos de idade, ate o dia 31 de Dezembro de cada ano, no primeiro ano do Ensino Fundamental com duração de 09 (Nove) anos, e a respeito da compulsoriedade da matricula de crianças que completem 04 (Quatro) anos de idade ate o dia 31 de Dezembro de cada ano, em pré escolas e na educação infantil, conforme copia em anexa.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1. Todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam Pré II, 1ºs ao 5ºs anos e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranaguá, que ofertam o Pré II,

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

*Material do Aluno (livros) para utilização de aproximadamente 1.153 (um mil e cento e cinquenta e três alunos da Educação Infantil 5;

*Material de apoio pedagógico para os professores (livros, CD musical e CD de contos) da Educação Infantil 5;

*Livros de orientação para os pais

*O material do Aluno deverá apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música. Os conteúdos deverão apresentar uma visão interdisciplinar, seguindo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do MEC;

*Os temas propostos deverão estimular, de modo prazeroso, a criatividade e a vontade de aprender possibilitando ao aluno acesso aos bens culturais.

*O material deverá trabalhar com a perspectiva de desenvolvimento integral considerando-se os aspectos cognitivo, afetivo e sensório-motor.

4.2 EDUCAÇÃO INFANTIL 5

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 5, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, encadernação em espiral, ou similar, e capa impressa em papel-cartão 300 g ou similar.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral ou similar, ilustrado, com medidas aproximadas de 27 x 20 cm, impresso em no mínimo 04 cores, para um total aproximado de xx professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs, sendo 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.

Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

Deverá acompanhar o material para cada escola, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto estima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

CURSO A DISTÂNCIA – VIA INTERNET

Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet. O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

1. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
2. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
3. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Educação Infantil: 40 h/a presenciais e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40 h/a presenciais e 80 h/a a distância – total de 120 horas certificadas;
- c) Gestores das unidades de ensino: 20 h/a presenciais + 20 h/a presenciais específicas + 80 h/a a distância – total de 120 horas certificadas.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil 5, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros. Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula. Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação. A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

4.3 CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- * Material do Aluno (livros) para utilização de um somatório aproximado de 11.059 (onze mil e cinqüenta e nove) alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- * Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1º ao 5º ano);
- * Materiais didáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa).
- * Material de apoio aos familiares.
- * Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e/ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do sistema.
- * O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga horária contratada, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

*O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:

- a) Manter contato com diretores, gestores, coordenadores e professores;
- b) Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores;
- c) Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho;
- d) Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados.
- e) Certificação dos professores participantes do programa de formação presencial e a distância.

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático destinado aos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2016 e seguintes, deverá ser constituído de dois livros, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel *off-set* 75 g ou similar, encadernação em espiral ou material similar, formando uma coleção. Estes livros deverão ser semestrais, divididos em volumes – um por semestre. Já para os alunos de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2016 e seguintes, o material didático deverá ser constituído de quatro livros, formando uma coleção com os livros de 1º e 2º ano, sendo bimestrais, dividido em volumes – um por bimestre, com, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel *off-set* 75 g ou similar, encadernação em espiral ou material similar. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Estes livros deverão conter, obrigatoriamente, encaminhamento INTERDISCIPLINAR, contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano. Cada um dos volumes deverá estar acompanhado de encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral ou material similar. Para os alunos de 1º e 2º anos deverá conter no mínimo um caderno de atividades de casa, contemplando atividades relativas ao processo de alfabetização,

organizados em pasta de no mínimo dois blocos. Também deverá fazer parte deste material didático, no mínimo um caderno de atividades de leitura e escrita trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o uso do conhecimento e da linguagem oral e escrita. Para os alunos de 1º ao 3º ano, deverá conter livro de educação musical, anual, ilustrados e contendo propostas sonoro-musicais de solicitação participativa que integram o escutar, o improvisar, o compor, o cantar, o registrar e o tocar como meios de desenvolver a performance artística dos alunos. Deverão conter no mínimo 20 propostas em cada livro, organizadas no mínimo em quatro módulos, e em no mínimo uma diretriz bimestral, contando com sugestões de atividades extraclasse pensadas para compartilhar com amigos e familiares. Aos alunos de 4º ano, deverão ser fornecidos no mínimo um livro regional de história e geografia, em formado aproximado de 20 cm x 27 cm, em cores, mínimo de 140 páginas, com a proposta de oferecer aos alunos a possibilidade de compreender a sociedade em que vive articulada com o panorama geral da sua região e do Brasil, dando enfoque sobre as questões específicas de cada estado contribuindo para que o aluno se perceba, também, como um agente transformador para um ambiente melhor e com qualidade de vida. Para os alunos de 5º ano, deverá ser ofertado um manual em cores, no formato aproximado de 16 cm x 23 cm, mínimo de 60 páginas, com uma proposta que busca melhorar a qualidade de vida de alunos e famílias,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

através de conteúdos e ferramentas que contribuem, na prática, para o planejamento e equilíbrio da vida econômica, visando, também, estimular o consumo consciente, importante para a sustentabilidade. Ainda para os alunos de 5º ano, deverá ser ofertado livro de língua moderna estrangeira – Inglês, no formato aproximado de 21 x 27 cm, em cores, mínimo de 100 páginas, contendo encartes.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas. Deverá conter no mínimo um livro de registros do professor para professores de 1º e 2º ano com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.

Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas – Educação Física, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o 1º ao 5º ano, e Livro de Artes, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

Para os professores de alunos 1º ao 3º ano, deverão ser entregues os livros de educação musical com orientações sobre o uso do material, bem como o detalhamento das propostas. Cada nível deverá ser acompanhado de um CD com repertório musical originalmente composto e gravado para a coleção, primando pela qualidade dos timbres e arranjos nas canções. Para que o professor faça o melhor uso possível do material, deverão ser apresentadas orientações gravadas em CD ou similar, juntamente com o livro do professor. Aos professores de 4º ano, deverão ser fornecidos livros regionais de história e geografia, em formato aproximado de 20 cm x 27 cm, em cores, mínimo de 140 páginas, com a proposta de oferecer aos alunos a possibilidade de compreender a sociedade em que vive articulada com o panorama geral da sua região e do Brasil, dando enfoque sobre as questões específicas de cada estado contribuindo para que o aluno se perceba, também, como um agente transformador para um ambiente melhor e com qualidade de vida.

Para os professores de alunos do 5º ano, deverá ser fornecido no mínimo um manual sobre educação financeira com todas as orientações relativas ao material aluno. Juntamente, deverá ser entregue no mínimo um CD com todas as orientações referentes exclusivamente a este material. Ainda para os professores de 5º ano, deverão ser ofertados Livros de Educação Ambiental com as devidas características abaixo descritas. Deverá ser ofertado aos professores manual de língua estrangeira moderna – Inglês, da mesma coleção do aluno, acompanhado CD de áudio referente ao conteúdo desta coleção. Todo o material do professor deverá ser apresentado acondicionado em bolsa própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de no mínimo um livro anual, ilustrados, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão,

mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto estima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros. Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

CURSOS A DISTÂNCIA – VIA INTERNET

Este curso, veiculado pela Internet, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas municipais, com carga máxima horária de no mínimo, 80 horas, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional, destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades. Deverá também aprofundar as reflexões sobre os fundamentos da proposta curricular, estabelecer a relação conteúdo, sua metodologia e avaliação. Articular os fundamentos filosóficos, o desenvolvimento humano e a prática pedagógica. Trabalhar com os valores éticos, desenvolvimento cognitivo e psicológico, tendo em vista a aquisição do conhecimento tanto por parte do aluno como do professor. Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes disciplinas:

1. Fundamentos Filosóficos e Epistemológicos
2. A Proposta Pedagógica, o Desenvolvimento Humano e o Processo de Ensino/Aprendizagem
3. Gestão Escolar

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- Ensino Fundamental: 40h/a presenciais – total mínimo de 40 horas certificadas;
- Equipe técnica da Secretaria da Educação: no mínimo 40h/a presenciais e no mínimo 80 h/a a distância- total mínima de 120h/a certificadas;
- Gestores das unidades de ensino: no mínimo 20h/a presenciais + mínimo 20h/a presenciais específicas + mínimo 80 h/a a distância – total mínimo de 120 horas certificadas

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com mínimo 40 horas/aula. Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de no mínimo 20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de no mínimo 20 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação. Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação. A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

4.4 MATERIAL DIDÁTICO – INGLÊS 5º ANO

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático para um total aproximado de 2.791 alunos de 5º ano do Ensino Fundamental, deverá ser anual formando uma coleção. Esta coleção deverá estar organizada em volumes. Os livros deverão ser apresentados em espiral, 04 cores com encartes. Cada volume deverá ser constituído por quatro unidades, cada uma referente a um bimestre. Traz encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recorte, colagem e pintura) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral.
- O volume conta com uma série de no mínimo 04 posters específicos de cada unidade que auxiliam a apreender o conteúdo de forma comunicativa e contextualizada. Nos livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" ou similar alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno.
- Deverá ser pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- Deverá conter lições elaboradas visando a interdisciplinaridade.
- Inclusão de temas transversais.
- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula.
- Deverá conter mesclar ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa.
- Deverá conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

MATERIAL DO PROFESSOR

O material do Professor deverá composto de um manual anual juntamente com CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda conter:

- Os livros dos professores deverão trazer orientações ao lado das atividades propostas, página a página.
- Os livros deverão trabalhar questões relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo.
- Trabalharão ainda conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa.
- Deverão apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula.
- Conter uma série de *flaschcards*, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa ou similar.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema Educacional deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil 5 e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo: Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem. O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal. Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados: Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line. Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos: Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados. Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura. Disponibilizar Dicionário de Língua Portuguesa atualizado e de fácil consulta com as regras ortográficas vigentes, assim como dicionário com termos técnicos referentes à tecnologia educacional e internet. Disponibilizar ferramenta para o educador cadastrar seus projetos na rede, de maneira simples e intuitiva, através da qual será possível ao professor incluir imagens, textos e links para serem acessados em uma página especialmente criada para seu projeto. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira. Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor. Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Do Sistema Educacional de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

- Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

- Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;
- Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;
- Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;
- Curso de capacitação à distância – via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 80 horas para os educadores do Ensino Fundamental.
- Curso de capacitação à distância – via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil.
- Capacitação presencial de 40 horas/ano para os professores em referência ao material didático de Língua Estrangeira Moderna – Inglês abordando experiências, relatos, sugestões de planejamento e acompanhamento das aulas e de projetos interdisciplinares para alunos e professores de 5º ano do Ensino Fundamental;
- Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.
- Portal Educacional.
- Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 – os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 5.450 de 2005.

7. DA ENTREGA

7.1 – A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga –, s/nº - Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA pelos telefones (41) 3420-6003.

7.2 – Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de **45 (Quarenta e cinco) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral realizou pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$ 5.126.660,24 (Cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**. Trata-se de valor resultante da média aritmética das cotações fornecidas por três empresas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

9.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

9.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir. Às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.6 – Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10 – O material pedagógico integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município **deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino** e deverá estar em conformidade em sua integridade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.01 – Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

12.2 – A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não foram considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

12.3 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Para atendimento da despesa proveniente deste processo, é indicada as seguintes dotações orçamentárias:

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.365.4007.2821.3.3.90.32 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte: 1.102.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 – As empresas deverão apresentar uma amostra de cada material, para verificação de sua conformidade com este termo. A falta de quaisquer dos materiais didáticos especificados neste termo ou em desacordo com as especificações aqui descritas, reprovará a amostra.

16.2 – A empresa 1ª colocada no certame deverá apresentar no ato da entrega das



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

amostras, em papel timbrado, em dias vias, o recibo de entrega das amostras com a relação dos produtos e as suas respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta, caso a empresa não apresente a referida relação devidamente identificada com o nome da empresa e assinada por representante legal, as amostras não serão recebidas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue como amostras, a empresa estará automaticamente desclassificada pela comissão de recebimento da avaliação das amostras.

16.3 – As amostras deverão vir em embalagem plástica contendo um item de cada produto identificado com o nome da empresa, nome do produto;

17. DA VIGÊNCIA

17.1 – Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei, a critério da contratante, ater o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente:

17.2 – As prorrogações de prazo serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

ANEXO II

A Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ – PR

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ – PR

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **Aquisição de material pedagógico integrante do sistema de ensino**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Secretaria Municipal de Licitações e contratos – SEMLIC.

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ – PR

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____
nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____
apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios:

PRODUTOS/ SERVIÇOS	Nº Alunos	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO MATERIAL	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL GERAL
Ed. Infantil 5	1.153				
Ens. Fund. 1º ano	1.728				
Ens. Fund. 2º ano	3.028				
Ens. Fund. 3º ano	1.853				
Ens. Fund. 4º ano	1.659				
Ens. Fund. 5º ano	2.791				
Ens. Fund. 5º ano com Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2.791				
				TOTAL R\$	

b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015**.

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.6.1 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2015**, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa.....,representada pelo Sr.....,CPF.
Nº.R.G. Nº., (cargo ou função), declara sob as penas da
lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do
Envelope **Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do
Pregão Presencial N.º 078/2015.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de educação e Ensino Integral, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.485.0001/15, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº _____/2015.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material pedagógico integrante do sistema de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme resumo em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas deste contrato correrão pelas Dotações Orçamentárias:

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.365.4007.2821.3.3.90.32 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte: 1.102.

no orçamento relativo ao exercício de 2014 e 2.015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) na unidade compradora.

3.2 - O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados das certificações dos serviços executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.2.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade do serviço adotada no edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.4. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

3.5. Em caso de desequilíbrio econômico e financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 45(Quarenta e cinco) dias contínuos, contando a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados da sua execução. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação, refazer o serviço. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.2.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação da execução, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.4. Caso o serviço venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de notificação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de contratação dos serviços a serem executados será de _____(_____) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Em caso de desequilíbrio econômico e financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

e prazo de garantia.

- 7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem contratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.9. Responsabilizar-ser pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.10. O material pedagógico integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município **deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino** e deverá estar em conformidade em sua integridade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CLÁUSULA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante ao artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.
- 10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 12.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a execução contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 13.1.** Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O órgão gerenciador do presente contrato é a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1.** O presente contrato tem por escopo a execução de serviços para _____ (_____) dias úteis, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa à execução do serviço efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante, que terão seus pagamentos efetivados através de certificações das etapas efetivamente realizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.2.** E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONTRATANTE

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN - PREFEITO MUNICIPAL

_____ - **CONTRATADA**

_____ - **Sócio gerente**